



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.256, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

#### **Dispõe sobre revisão e reajuste ao auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo.**

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

Art. 1º Fica aplicado ao valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de revisão, o percentual de 1,42 % (um vírgula quarenta e dois por cento), conforme § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.731, de 15 de abril de 2015, passando seu valor atualizado em R\$ 264,31 (duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único: O percentual de 1,42% previsto no caput compreende a soma dos índices de inflação de preço dos últimos 8 (oito) meses, conforme IPCA do período de 01 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, visto que a última revisão do benefício se deu na data de 14 de junho de 2022, pela Lei Municipal nº 2.203/2022.

Art. 2º Sobre a revisão prevista no artigo 1º desta Lei, que não possui natureza de aumento real, fica assegurado aos servidores públicos do Poder Legislativo, a título de reajuste, o percentual de 36,21% (trinta e seis vírgula vinte e um por cento), conforme autorização prevista no § 3º, do artigo 23, da Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2009, representando um aumento efetivo de R\$ 95,69 (noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) no benefício, que, revisado e reajustado nos termos desta Lei, passará ao valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de 1º janeiro de 2023.

São Luiz do Paraitinga, 24 de janeiro de 2023.

Ana Lucia Bilard Sicherle  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_\_ de forma eletrônica \_\_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **24 de janeiro de 2023**.